



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO CONJUNTO Nº 158/GP/SCR/TRT 19ª, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação verbal da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, Dra. Bianca Tenório Calaça de Pádua Carvalho, relatando as dificuldades encontradas pelos servidores em promover a tramitação normal dos processos ajuizados por meio do sistema PJe-JT, mormente em virtude da tramitação simultânea de processos físicos e eletrônicos, bem como a necessidade de maior aprofundamento dos conhecimentos dos servidores no correto manejo das funcionalidades do sistema PJe-JT;

CONSIDERANDO que, para um aproveitamento mais efetivo do treinamento em processos eletrônicos naquela unidade, faz-se necessária a redução momentânea de atendimento às demandas relativas a processos físicos, com foco direcionado aos processos do PJe-JT;

CONSIDERANDO a dificuldade de suporte simultâneo ao uso do PJe-JT em todas as Varas sediadas na capital do estado, em face do quadro reduzido de servidores aptos para este fim, resolveram:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais relativos aos **processos físicos** que tramitam na 9ª Vara do Trabalho de Maceió durante o período de 30.9.2013 a 4.10.2013.

Parágrafo único. O período de suspensão dos prazos processuais na 9ª Vara do Trabalho de Maceió será dedicado primordialmente para realização de trabalhos com processos eletrônicos, devendo o Setor de Apoio ao Usuário do PJe-JT oferecer o suporte necessário.

Art. 2º Aplicam-se aos prazos processuais vencidos no período de suspensão de que trata o art. 1º, o disposto no art. 184, § 1º, inciso I, do Código de Processo Civil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

- **original assinado**

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente

- **original assinado**

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor